



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 132, de 05 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS,
VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, EM DIAS DE JOGOS DA
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA
COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inegável envolvimento da população brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2022, gerando mobilização para o acompanhamento das partidas;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a etapa da Copa do Mundo Oitavas de Final, conforme horário de Brasília;

CONSIDERANDO que nestas etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, na Chamada “Oitavas de Final” da Copa do Mundo FIFA 2022, inclusive nas escolas e creches, dar-se-á nos seguintes horários:

I – Dia 05 de dezembro de 2022, das 08h00min às 14h00min;

Art. 2º Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de pacientes para tratamento fora do município; a Vigilância Patrimonial, dentre outros.

§1º - As Unidades Educacional de Rede Municipal de Ensino terão definidos seus funcionamentos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Os setores de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, exercerão suas atividades:

I – Dia 05 de dezembro de 2022, até 14h00min;

Art. 3º Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES,
aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
(05/12/2022).**

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal